
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 1997.

ALTERA O § 5º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 5º do Art. 1º da Resolução nº 02, de 18 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - Toda produção artística de cada FEART será reunida em acervo mantido na Assembléia Legislativa, em edição bienal literária e fonográfica dos contos, poesias e músicas classificados".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente

Deputado MARTINHO CARMONA
1º Secretário

Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário

DOE nº 28.466, de 20/05/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.